

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 3186/2022 Data 20/05/22

Interessado: _____

Favorecido: FAPS - FMB

ASSUNTO

ATIVIDADE RECOMENDADA NO ESTUDO ATUARIAL
COM BASE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>20/05/22</u>	<u>CAES. NEE</u>				
<u>25/05/22</u>	<u>Finanças</u>				
<u>25/09/22</u>	<u>Gabinete.</u>				
<u>24/08/2022</u>	<u>Procuradoria</u>				

Empenho N. _____ Data _____

Valor: _____



FAPSPMG

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Públicos do Município de Guaçuí-ES

Criação Lei 2.927 de 05 de fevereiro de 2001

CNPJ 04.376.371/0001-23

Processo N. 12312022

Data 17 | 05 | 22

Interessado: FAPS PMG

Favorecido: _____

ASSUNTO

Alíquota reincidente no Estado Atual com base 37 de
dezembro de 2021.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>17/05/22</u>	<u>Presidente Executiva</u>		
<u>17/05/22</u>	<u>Ass. Jurídica</u>		
<u>20/05/22</u>	<u>Gabinete Prefeito</u>		

Empenho N. _____

Data | |

Valor _____

OP. _____

Data | |



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

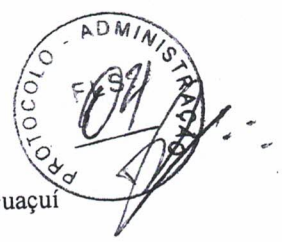
Assunto: Abertura de Processo no Setor de Protocolo do FAPS.

Abertura de processo no setor de protocolo do FAPS, referente a alíquota recomendada no Estudo Atuarial com base 31 de dezembro de 2021.

Guaçuí-ES, 17 de maio de 2022.


Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Presidente Executiva do FAPSPMG

Av. Joaquim Machado de Faria, 402 – Quincas Machado - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553 -3070
e-mail: contato@fapspmg.com.br – site: www.fapspmg.es.gov.br



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Processo FAPS nº: 123/2022.

Assunto: Alíquota recomendada no Estudo Atuarial com base 31 de dezembro de 2021.

À: Assessoria Jurídica do FAPSPMG.
Srº Roberto Figueiredo Boechat

Prezado Assessor,

Encaminho o presente processo para as devidas providências nas análises jurídicas, referente assunto acima descrito.

Guaçuí-ES, 17 de maio de 2022.

Atenciosamente.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Presidente Executiva do FAPSPMG



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23



Guaçuí/ES, em 20 de maio de 2022.

Ofício nº094/2021


Exmo. Senhor
Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei visando alterar conforme Avaliação Atuarial do ano base de 2021 a alíquota patronal.

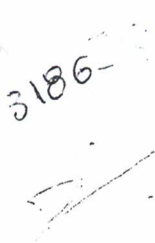
Igualmente, informamos que a referida alteração conforme estudo elaborado trata-se de adequação ao plano de custeio na busca do equilíbrio financeiro do FAPSPMG.

Sendo o que se nos apresenta, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente.


Roberto Figueiredo Boechat
Assessoria Jurídica FAPSPMG

Comissão Condutiva do Edital
Presidente Executiva
Decreto: 11.723/2021

3186-

Roberto Figueiredo Boechat
Assessoria Jurídica
OAB ES Nº 58443
Decreto: 11.723/2021

Projeto de Lei



Identificação da Proposição

Autor

Poder Executivo

Apresentação

.../.../2022

Ementa

Altera a Alíquota do Ente (Patronal) para 23% (vinte e três por cento)

Atendimento a Avaliação Atuarial com ano base em 31/12 2021.

Redação

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da alíquota patronal para 23% (vinte e três por cento) em face de Avaliação Atuarial anual do FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí/ES, apurados no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em ... /.../2022.

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da alíquota patronal para o percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Avaliação Atuarial do ano base de 2021.

Avaliação Atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos. A Portaria MPS nº 403/2008 dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

De acordo com o Artigo 1º, da Lei nº 9717/98, os regimes próprios de previdência deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para isso, são obrigadas a realização de avaliação atuarial inicial e novas reavaliações a cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

O equilíbrio financeiro é a garantia de que as despesas de um exercício serão plenamente financiadas com as receitas deste mesmo exercício. É um patamar necessário para o RPPS atingir, garantindo que não ocorrerão déficits no curto prazo.

A avaliação atuarial exige estudo complexo, minucioso e estratégico. O equilíbrio atuarial é atingido por meio de um correto cálculo atuarial e de uma estratégia adequada para manutenção da situação positiva ou correção de déficit.

E, com a Avaliação Atuarial com base em 31 de dezembro de 2021, foi observada à fl. 26, alíquota normal recomendada conforme estudo elaborado para adequação ao plano de custeio.

Assim, encaminhamos à elevada deliberação da E. Câmara Municipal por intermédio de Vossa Excelência a alteração e majoração da alíquota patronal destinada ao FAPSPMG – Fundo de Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí/ES, de 22% (vinte e dois por cento) para 23% (vinte e três por cento).



É de suma importância destacar, que a alteração da referida alíquota é para adequação do FAPSPMG – Fundo de Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí/ES, na busca de seu equilíbrio financeiro

Sendo o que se nos apresenta, e certo de que a presente alteração na referida Lei será acolhida, solicito apreciação dos Nobres Edis dentro do prazo mais urgente possível.

Cordialmente.

Prefeito Municipal

